



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ACTA N.º 30/2009

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

António Bernardo Morgado Gomes Dionísio

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Joaquim Fernando Ricardo

Luís Manuel Nunes Sanches

Ernesto Cunha

Sandra Isabel Santos Fortuna

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

HORA DE ABERTURA:

Dez Horas

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SALDO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009-----> *Op. Orçamental:* 662.537.27 €
Op. Não Orçamental: 740.337.03 €

- ❖ Às dez horas o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no Artigo 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar** e **votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- ❖ O **Presidente da Câmara** tomou a palavra para:
 - 🚩 Dizer que ontem dia 03/12/09, se realizou no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sabugal uma reunião da **Associação das Aldeias Históricas**, sobre o projecto *Aldeias Históricas (Provere)*;
 - 🚩 Informar da reunião do Conselho Consultivo da **Associação de Municípios da Cova da Beira**;
 - 🚩 Informar que iria nos dias 04 e 05 do corrente mês ao Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com o **Presidente da Assembleia Municipal de Sabugal** e o Representante das Juntas de Freguesia – **Presidente da Junta de Freguesia do Baraçal**;
 - 🚩 Agradecer à **Junta de Freguesia de Rapoula do Côa** a colaboração e a cedência das estruturas para a divulgação do Banco de Voluntariado do Sabugal, no âmbito do projecto Natal Solidário.
- ❖ De seguida, tomou a palavra a **Vice – Presidente** para dar conhecimento do convite enviado pelo **Agrupamento de Escolas do Sabugal**, para comparecerem no **Musical “Menino Jesus”** a realizar no dia 20/12/09 pelas 20:30 horas, no Auditório Municipal do Sabugal. -----
- ❖ O Vereador **Luís Sanches** tomou a palavra para questionar o Presidente da Câmara, sobre se os seguros da Câmara do Sabugal eram feitos no Fundão (como ouvira dizer). Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que sim, que os seguros tinham sido reavaliados há cerca de 8 anos, tendo ficado na Companhia de Seguros Açoreana. Disse ainda que era preocupação da Presidência a apreciação dessa matéria, como outras, nomeadamente, energia, telecomunicações, gestão de frotas, combustíveis, consumíveis, etc. -----

Relativamente a este assunto o Vereador **António Dionísio** tomou a palavra para dizer que, os seguros envolvem muito dinheiro, o que exigia um maior acompanhamento dos mesmos. -----

Disse ainda que, deveriam ser cedidas as actas da Câmara aos órgãos de Comunicação Social para publicitação das mesmas, ao que o **Presidente da Câmara** respondeu que na página Web da Câmara



estava disponível um link – Notas de Imprensa, onde serão inseridas as deliberações de Câmara, podendo os Órgãos de Comunicação consultá-lo. -----

- ❖ Seguidamente tomou a palavra a Vereadora **Sandra Fortuna** para questionar sobre:
 - ✚ A alteração da Tabela de Taxas. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que o prazo tinha sido alargado até ao mês de Abril, e que seria necessário agendar uma reunião na primeira quinzena de Janeiro para discussão e aprovação da tabela de taxas e tarifas. -----
 - ✚ A eleição dos Presidentes de Câmara (Fundão e Covilhã) para o Comité das Regiões da União Europeia 2010 – 2014.-----
 - ✚ As Iluminações de Natal, tendo o **Presidente da Câmara** respondido que tinha sido aberto procedimento por ajuste directo, e que iriam ser colocadas até ao dia 08/12/09. -----

Não havendo mais intervenções passou-se à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

- ❖ Informação prestada pelas **Técnicas de Acção Social** a propor o **Regulamento Interno do Banco Local de Voluntariado do Sabugal**, no âmbito do Projecto “*Toc Ajudar*”, que se transcreve:

“Regulamento Interno

Preâmbulo

O voluntariado é definido como um conjunto de acções e interesses sociais e comunitários, realizados de forma desinteressada no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, famílias e comunidades, exercidas sem fins lucrativos, por entidades públicas e privadas.

Os voluntários estiveram e continuam a estar presentes na nossa sociedade, embora à sua actuação tenha vindo a ser atribuído um cariz caritativo, exercido de forma isolada e esporádica e ditada, na grande maioria das vezes, por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

Actualmente, reconhece-se que o trabalho do voluntário tem um espaço próprio de actuação, cujo trabalho se situa numa linha de complementaridade do trabalho profissional e da actuação das instituições. Trabalho este, ao qual se dá cada vez mais atenção, constituindo os voluntários, um dos mais valiosos recursos activos de qualquer concelho.

*É neste contexto de reconhecimento da importância do trabalho voluntário e da promoção do voluntariado que surgiu a vontade de criação do **Banco Local de Voluntariado do Sabugal**.*



Na perspectiva de garantir a todos os cidadãos a participação solidária em acções de voluntariado, a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro e o Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro vieram dar o enquadramento legal a esta manifestação de cidadania, definindo os princípios que enquadram o trabalho voluntário e todo um conjunto de direitos e deveres dos voluntários e das organizações promotoras.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Natureza do Projecto)

*1 – Tendo em conta as problemáticas identificadas nos instrumentos de planeamento do Programa Rede Social, nomeadamente a importância de colmatar o isolamento e solidão da população idosa, assim como a necessidade de formalizar, coordenar e promover e estimular o trabalho voluntário, a constituição do **Banco Local de Voluntariado do Sabugal** pretende constituir-se como um intermediário entre os voluntários e as instituições/entidades/projectos que os queiram acolher.*

Artigo 2º

(Objectivos)

*1 – O **Banco Local de Voluntariado do Sabugal** será um local de encontro entre pessoas que desejam trabalhar no âmbito do voluntariado e as organizações promotoras, tendo como objectivos:*

- a) receber o pedido de pessoas interessadas em ser voluntários e das entidades que os pretendem integrar;*
- b) encaminhar os voluntários para as instituições;*
- c) sensibilizar os cidadãos para o voluntariado;*
- d) divulgar programas e oportunidades de voluntariado;*
- e) dar à população as informações necessárias sobre voluntariado.*

Capítulo II

VOLUNTARIADO

Artigo 3º

Definição de Voluntariado e Voluntário

1 – O Voluntariado define-se como um conjunto de acções de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

2 – O Voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. A qualidade de voluntário não pode de qualquer forma, decorrer da relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes na Lei.

Artigo 4º

Princípios Enquadradores do Voluntariado



1 – O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

Artigo 5º

Domínios do Voluntariado

1 – O Voluntariado pode ser desenvolvido em todos os domínios da actividade humana, como sejam o domínio cívico, da acção social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da protecção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado, e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.

Artigo 6º

Entidades Promotoras de Voluntariado

1 – Consideram-se organizações promotoras as pessoas colectivas que reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, desenvolvem actividades nos domínios a que se refere o artigo 5º, e que se integram nas seguintes categorias:

- a) Pessoas colectivas de direito público de âmbito nacional, regional e local;*
- b) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;*
- c) Pessoas colectivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.*

2 – Poderão igualmente considerar-se organizações promotoras, outras organizações socialmente reconhecidas que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.

Capítulo III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 7º

Entidade Instaladora

1 – A entidade instaladora do Banco Local de Voluntariado do Sabugal é o Município do Sabugal – Câmara Municipal.

2 – A dinamização do Banco Local de Voluntariado do Sabugal tem enquadramento legal nas competências da Câmara Municipal que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei as Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tem como função apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social.

Artigo 8º

Sede a atendimento ao Público

1 – O Banco Local de Voluntariado do Sabugal, tem a sua sede no Centro Dr. José Diamantino dos Santos (Biblioteca Municipal).

2 – O atendimento ao público, de voluntários e das entidades promotoras, é realizado no Sector de Acção Social e Educação do Município.

Artigo 9º

Recursos Humanos



1 – O Banco Local de Voluntariado do Sabugal será dinamizado pelas técnicas do Sector de Acção Social do Sabugal.

2 – O Presidente da Câmara designa, de entre as técnicas do Sector de Acção Social, um coordenador que será responsável pelas várias actividades.

Artigo 10º

Destinatários

1 – Pretendendo constituir-se como um intermediário entre voluntários e entidades promotoras, poderão inscrever-se no Banco Local de Voluntariado do Sabugal:

- a) Qualquer pessoa, independentemente da idade, residente no concelho;
- b) Qualquer instituição/associação local que manifeste interesse na integração de voluntários que preencham os requisitos estabelecidos na lei

Artigo 11º

Inscrições

1 – Compete ao Banco Local de Voluntariado do Sabugal proceder à inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento das respectivas fichas de inscrição.

2 – O Banco Local de Voluntariado do Sabugal deverá elaborar uma base de dados que permita cruzar a informação das fichas de inscrição, de forma a permitir efectuar o encontro de perfis e competências da actividade voluntária.

Artigo 12º

Entrevista

1 – Todos os candidatos a voluntários são entrevistados por um dos elementos da equipa que integra o Banco Local de Voluntariado do Sabugal.

2 – Na referida entrevista, devem ser analisadas as motivações, aspirações, expectativas, aptidões e preferências do candidato a voluntário, de forma a poder ser encaminhado para a organização promotora que melhor se adequa ao seu perfil, garantindo do mesmo modo as necessidades desta.

3 – A marcação da entrevista é comunicada pela via mais conveniente, mencionando o dia, a hora e o local.

Artigo 13º

Encaminhamento

1 – Cabe ao Banco Local de Voluntariado do Sabugal estabelecer contacto entre os voluntários inscritos e as organizações promotoras, de acordo com o perfil daquelas e as necessidades destas, promovendo uma reunião onde estarão presentes o voluntário, um representante da organização promotora e um elemento da equipa que integra o Banco.

2 – Na reunião referida no número anterior, devem ficar esclarecidos os direitos e os deveres de ambas as partes, o trabalho a ser desenvolvido, os dias do seu exercício, o horário, a avaliação, as acções de formação, devendo ser discutido e acordado o conteúdo do Programa de Voluntariado, a assinar entre o voluntário e a organização promotora, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro.

3 – Ainda na reunião supra mencionada, ambas as partes devem ser sensibilizadas para questões relevante, como:



- a) *O Programa de Voluntariado para cada voluntário;*
- b) *Formação geral e específica (a formação geral é da responsabilidade do Banco Local de Voluntariado do Sabugal, a formação específica é da responsabilidade da organização promotora);*
- c) *Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário;*
- d) *Cartão de identificação do voluntário;*
- e) *Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da actividade ou quando solicitado pelo interessado).*

Artigo 14º

Acompanhamento e Avaliação

1 – Durante o decurso da sua actividade, o voluntário deve ter acompanhamento por parte de um representante da organização promotora, com perfil e formação académica adequada.

2 – Posteriormente, com a periodicidade acordada entre o Banco Local de Voluntariado do Sabugal, o voluntário e a organização promotora, deverá ser realizada a avaliação. Nesta análise devem ser ponderados os seguintes aspectos:

- a) *Satisfação do voluntário pelo trabalho efectuado;*
- b) *Satisfação da organização promotora pela actividade do voluntário.*

3 – Esta avaliação deverá ser remetida ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, anualmente.

Capítulo IV

RELAÇÃO ENTRE ENTIDADE INSTALADORA E CONSELHO NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO

Artigo 15º

Protocolo de Colaboração

1 – Como formalização dos compromissos das partes, para o desenvolvimento e melhor organização do voluntariado, a entidade instaladora do Banco Local de Voluntariado do Sabugal, a Câmara Municipal do Sabugal, celebra com o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado um Protocolo de Colaboração tendo como objectivo a criação do Banco Local de Voluntariado, ao qual caberá a promoção e desenvolvimento do voluntariado na área de intervenção, em cooperação com as organizações promotoras.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo 16º

Direitos e Obrigações das Organizações Promotoras de Voluntariado

1 – Designar um responsável para efectuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso das actividades a desenvolver.

2 – Elaborar e estabelecer com o voluntário um Programa de Voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da actividade voluntária a desenvolver.

3 – Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.



- 4 – *Garantir a formação específica para os voluntários.*
- 5 – *Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os voluntários.*
- 6 – *Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes das actividades, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.*
- 7 – *À Organização Promotora reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo Banco Local de Voluntariado do Sabugal, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projecto a desenvolver, devendo dar conhecimento desta decisão ao Banco Local de Voluntariado do Sabugal.*

Capítulo 17º

Direitos e Obrigações dos Voluntários

- 1 – *Ter acesso aos programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário.*
- 2 – *Dispor de um cartão de identificação de voluntário.*
- 3 – *Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança.*
- 4 – *Estabelecer com a entidade que colabora um Programa de Voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.*
- 5 – *Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor.*
- 6 – *Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório.*
- 7 – *Ser reembolsado das importâncias dispendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas.*
- 8 – *Não representar a organização promotora de voluntariado, se para tal não estiver mandatado.*
- 9 – *Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolver como certificação.*
- 10 – *Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.*
- 11 – *Participar das decisões que dizem respeito à actividade voluntária que pratica.*

Capítulo 18º

Entrada em vigor

- 1 – *O presente Regulamento entra em vigor no dia da aprovação em Reunião de Câmara.*

Relativamente a este assunto foi dito pelo Vereador **António Dionísio** que, gostaria que este Banco fosse mais além do que até aqui (3ª idade), e uma vez que a Câmara era a responsável pela implementação deste projecto, gostaria que também fosse virado para os jovens, isto porque no Sabugal havia muitos licenciados, que dispunham de algum tempo livre, podendo ser aproveitados os seus conhecimentos para os transmitirem à camada mais jovem. -----

Disse ainda que após ter lido o Regulamento em análise, verificou que para além da parte social se poderia integrar o voluntariado de acompanhamento, artesanal, cultural, entre outros. -----



Seguidamente, tomou a palavra o Vereador **Joaquim Ricardo** para dizer que, se deveria aproveitar a oportunidade e dinamizar este Banco de Voluntariado. -----

Pelo **Presidente da Câmara** foi dito que iria transmitir ao sector a vontade expressa de forma a alterar o Regulamento do Banco de Voluntariado do Sabugal, integrando-lhe a vertente do voluntariado cultural, associativo, etc. -----

Não havendo mais intervenções foi o Regulamento colocado a votação, tendo sido **aprovado**, por unanimidade. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- ❖ Carta de **Manuel Madeira Grilo**, a enviar *50 Dicionários de Provérbios* e a solicitar apoio financeiro para fazer face aos custos decorrentes com a sua edição. Deliberado, por unanimidade, **adquirir** 50 exemplares, ao preço de 30,00€/cada à Casa Veritas – Editora, Ld^a. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** as **Normas de Utilização do Selo Sabores Excelentes** pelo Município do Sabugal, que a seguir se transcrevem:

“1. Objectivos

- *Divulgação dos produtos de Qualidade do Sabugal;*
- *Contribuição para a promoção sócio-económica e cultural da região;*
- *Promover de forma indirecta mas integrada a visita ao concelho de Sabugal;*
- *Incentivar o consumo de produtos do Sabugal.*

2. Responsabilidade

O selo Sabores Excelentes do Sabugal é atribuído pela Câmara Municipal de Sabugal por um período de 1 ano.

3. Gestão do selo Sabores Excelentes

O Presidente da Câmara Municipal de Sabugal mediante parecer do Técnico Superior responsável da área Alimentar da Câmara Municipal de Sabugal e por condicionalismo dos objectivos desta iniciativa, sempre justificado, reserva-se o direito de atribuir ou não o selo, com base em critérios legais, de qualidade e vendas (sobretudo exportações).

4. Inscrições para uso do selo



As inscrições devem ser efectuadas na Câmara Municipal de Sabugal, no horário de expediente ou via correio, fax, e-mail. No pedido efectuado devem figurar quando aplicáveis os seguintes dados:

- 1. Registo Sanitário Industrial Actualizado*
- 2. Cumprimento do HACCP*
- 3. Possui/Não possui sistema de Gestão de Qualidade de acordo com os requisitos da Norma NP EN ISSO 9001:2000*
- 4. Possui/Não possui Seguro de Responsabilidade Civil*
- 5. Inscrição na Sociedade Ponto Verde*
- 6. Viaturas de distribuição em perfeitas condições*
- 7. Quantidade de selos que necessita*
- 8. Outros*

5. Peticionários

Este selo pode ser utilizado por todos os produtores do concelho de Sabugal, desde que se integrem nos objectivos e cumpram o estipulado no presente regulamento.

7. Garantias da Câmara Municipal de Sabugal

A Câmara Municipal de Sabugal, garante:

- a) Entrega da totalidade dos selos autocolantes aos petiçãoários;*
- b) Divulgar o produto em suportes diversos e sempre que se justifique ou seja possível (festivais gastronómicos, jornais, correio, televisão, rádio ou outros).*

8. Deveres dos Peticionários

- a) Respeitar o espírito da iniciativa e o presente regulamento;*
- b) Cooperar com a Câmara municipal de Sabugal, a bem do êxito do selo autocolante;*
- c) Comunicar eventuais não conformidades/irregularidades verificadas nos produtos.*

9. Sanções

A não observância ou o não cumprimento do regulamento, consoante a sua gravidade e reincidência, implicará as seguintes sanções:

- a) Perda do direito de utilização do selo;*
- b) Exclusão em futuras realizações de carácter municipal.*

10. O selo é atribuído pela Câmara Municipal e após informação técnica.

11. Omissões e Alterações

As situações não previstas no presente regulamento ou que careçam de alterações serão objecto de resolução por parte do Presidente da Câmara Municipal de Sabugal.” -----



DIVISÃO FINANCEIRA

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a 10ª alteração às GOP's – Grandes Opções do Plano 2009-2012 e a 12ª Alteração ao Orçamento para 2009. -----

GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS

- ❖ Informação do **G.E.P. – Gabinete de Estudos e Projectos** sobre a Conclusão de Obras relativas à empreitada “*Infra-Estruturas Gerais de Vilar Maior*” pela Empresa Águas do Zêzere e Côa, S.A., no âmbito da Declaração de Compromisso assinada com esta Empresa e autorizada em reunião de Câmara de 14/11/09. Deliberado, por unanimidade, **concordar** com o teor da informação, **receber** os trabalhos e **comunicar** à Empresa Águas do Zêzere e Côa. -----

OBRAS PÚBLICAS

TRABALHOS A MAIS

- ❖ Informação do fiscal da obra de “*Concepção e Construção do Balneário Termal das Termas do Cró*” – **Projecto de Execução – Alteração de Lay-Out**, sobre a necessidade de execução de trabalhos a mais, com fundamento no disposto no art. 26º do Dec. Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a execução destes trabalhos, como **trabalhos a mais** da empreitada, pelo montante de 382.584,68€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor e a prorrogação do prazo proporcional ao valor dos trabalhos. -----

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a alteração do nome de Maria da Glória Marta Gonçalves identificado, por lapso, no mapa de expropriações da obra: “*VIA ESTRUTURANTE DA RAIA*” (aprovado em reunião de Câmara de 10/07/09) para **Maria da Glória Lourenço**, proprietário da parcela de terreno n.º 5, e **autorizar** a alteração da área da mesma parcela de 174,10 m² para 228,00 m². -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a alteração da área constante no mapa de expropriações da obra: “*VIA ESTRUTURANTE DA RAIA*”, (aprovado em reunião de Câmara de 10/07/09) relativamente à parcela n.º 77, propriedade de Domingos Esteves Salgado, de **451,00m² para 810,00m²**, em virtude de não terem sido considerados os caminhos paralelos, e **autorizar** que a mesma seja paga como regadio. --



- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a alteração da área constante no mapa de expropriações da obra: “*VIA ESTRUTURANTE DA RAIA*”, (aprovado em reunião de Câmara de 10/07/09) relativamente à parcela n.º 503, propriedade de Manuel Pereira Ramos, de **90,30m² para 128,60m²**, em virtude de não terem sido considerados os caminhos paralelos. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a alteração da área constante no mapa de expropriações da obra: “*VIA ESTRUTURANTE DA RAIA*”, (aprovado em reunião de Câmara de 10/07/09) relativamente à parcela n.º 120, propriedade de Clementina Amaral, de **10,20m² para 54,00m²**, em virtude de não terem sido considerados os caminhos paralelos. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a alteração da área constante no mapa de expropriações da obra: “*VIA ESTRUTURANTE DA RAIA*”, (aprovado em reunião de Câmara de 10/07/09) relativamente à parcela n.º 125, propriedade de Clementina Amaral, de **508,20m² para 703,00m²**, em virtude de não terem sido considerados os caminhos paralelos. -----

---Sendo doze horas e trinta minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim _____, Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

-António dos Santos Robalo-

